



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

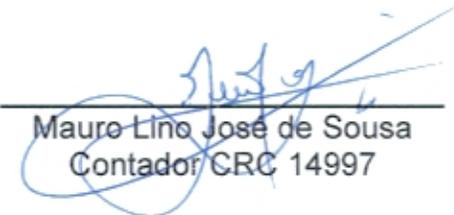
MAURO LINO JOSE DE SOUSA, CONTADOR, inscrito no CRC sob o n.º 14997 - PA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DO PARÁ,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2017, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de dispensa de licitação 005/2017 para a Secretaria de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob as seguintes rubricas:

14.243.0122.2105.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal 33.90.36 - outros serviços de terceiros - pessoa física

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, 21 de fevereiro de 2017.



Mauro Lino José de Sousa
Contador CRC 14997



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1635

Ofício nº 068/2017

Ourilândia do Norte – PA, em 01 de Fevereiro de 2017.

Pedido: Dispensa de Licitação

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM SALAS E ÁREA DE LAZER PARA SERVIR NO ATENDIMENTO A CASA FILHOS ESPERANÇA, PARA ACOLHIMENTO DAS CRIANÇAS.

Ourilândia do Norte – PA

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar V. Exª vimos através do presente solicitar autorização para locação de um imóvel residencial situado na **Rua Buritizal SN – Independência – Ourilândia do Norte PA**. Quadra 06A, Setor 12, - Lotes de nº 20 e 21.

LOCAÇÃO DO PRÉDIO SERÁ - por um período de 11 (onze) meses.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. "É dispensável a licitação:" X – "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Promoção Social para fins social, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;".

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".
(JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho leciona que

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1635

destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na **Rua Buritizal SN – Independência – Ourilândia do Norte PA**. Quadra 06A, Setor 12, - Lotes de nº 20 e 21, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração Pública Municipal em razão dos motivos aduzidos pelo setor de compras e patrimônio.

O imóvel que é objeto do presente processo é localizado na área central de **Ourilândia do Norte**, com fácil acessibilidade, próximo à sede do Hospital Municipal, Igreja Assembleia de Deus e Escola CEM é válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para esse tipo de serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária Nº. **06.1220715.2145.0000 – Elemento de Despesa 3.3.90.36.00**, verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa. Em conformidade com a Declaração da SMF em anexo.

Proprietária: **RODRIGO DE SOUZA ALMEIDA**, CPF: 732.408.852-04 e RG 3560975 SSP/PA, localizado à **Rua Buritizal SN – Independência – Ourilândia do Norte PA**. Quadra 06A, Setor 12, - Lotes de nº 20 e 21. Totalizando uma área construída de **240,00 m2**. Valor do Aluguel **R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais**.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, este Gabinete apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Marilene da Silva Gomes
Marilene da Silva Gomes

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Processo 005/2017

Enquadramento Legal: Inc. X do art.24 da Lei 8.666/93

1. DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel para abrigar a CASA FILHOS ESPERANÇA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Imóvel localizado na Quadra 06A, Lotes 20 e 21, na Rua Buritizal, Setor 12, Bairro, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O valor do aluguel mensal é de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para o período de 11(onze) meses.

1.5. A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A referida locação é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida locação tem como objetivo:

3.1.1. Considerando o ofício nº 068/2017 recebido da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

3.2 Desta forma, considerando que já foram realizados no imóvel investimentos a fim de torná-lo apto ao desempenho das atividades desenvolvidas, julgamos não ser viável a locação de outro imóvel.

3.3. Em relação ao valor da locação do imóvel, cabe destacar que a avaliação realizada pela Imobiliária Lopes Negócios conforme Laudo de Avaliação em anexo confirma que o valor do imóvel está compatível com o praticado no mercado.

Marilene da Silva Gomes

Marilene da Silva Gomes

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.